



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.663/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no importe de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais regidos pela Lei Federal nº 11.350/2008 e Lei Federal nº 11.738/2008, as quais se aplicam o piso nacional.

§2º - Ficam asseguradas, a título de estabilidade econômica, em razão da irredutibilidade salarial, as vantagens permanentes percebidas para os servidores de que trata o *caput* deste artigo com base na remuneração percebida até dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Lei Municipal nº 3.658/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 15 / 12 / 2023

Assinatura

Hugo Walter Carneiro

Analista Legislativo